

GRUPO DE ESTUDOS

Sentindo a necessidade de se fazer um estudo mais detalhado sobre o Projeto de Lei nº 002 / 2011 que dispõe sobre A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO, os vereadores e os professores representantes da classe, acharam por bem se reunir.

O grupo de estudos ( formado por todos os vereadores e pelas seguintes funcionárias: Adriana de Fátima Souza, Mariângela Silva Goulart, Maria Andréia Cunha, Catarina Mirna Moreira, Maria Aureliza da Cruz Almeida e Maria José do Vale ), pretende levar as sugestões para serem discutidas com o Exmo. Sr. Prefeito e Secretaria Municipal de Educação para possíveis alterações a fim de satisfazer a classe.

Natércia, 18 de março de 2011.

Mariângela Silva Goulart, Maria José do Vale,  
Maria Aureliza da C. Almeida, Maria  
Andréia Cunha, Catarina Mirna Moreira, Adriana  
de Fátima Souza

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze, às dezoito horas no prédio da Câmara Municipal “Prefeito José Wenceslau de Souza”, de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Rua José de Souza Campos, nº. 457 reuniram-se os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos Municipais, presentes os Senhores Vereadores Adão Marcos Fernandes, Antônio Carlos de Souza, João Boanerges Martins, José Rolf Bueno dos Santos, Odair Claudinei da Silva, Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho, William Mauricio Goulart juntamente com a consultora jurídica da Câmara Municipal Dra. Viviane Maria Carneiro de Carvalho para análise do Projeto de Lei Complementar 001/2011 que “Dispõe sobre a criação da Secretária Municipal de Turismo e Cultura na Administração da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e da outras providências”, do Projeto de Lei 006/2011 que “Altera a Lei Municipal nº. 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº. 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011 – Construção de Poços Artesianos”, do Projeto de Lei 007/2011 que “Altera a Lei Municipal nº. 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº. 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011 – Construção de Galerias Fluviais”, do Lei 008/2011 que “Altera a Lei Municipal nº. 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº. 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011- Construção de Quadra da Escola Municipal Coronel Goulart”. Iniciados os trabalhos foi realizada uma exposição detalhada dos projetos em pauta, pela assessoria jurídica em seguida, a reunião foi suspensa, por trinta minutos, para elaboração dos pareceres e ofícios reiniciados os trabalhos, os mesmos foram lidos e estando de acordo com todos os mesmos foram assinados. Foi comentado também pelos vereadores sobre os projetos de Lei 002/2011 que “Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores efetivos da educação e da outras providências”, e sobre o Projeto de Lei 004/2011 que “Dispõe sobre a utilização do “Ginásio



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

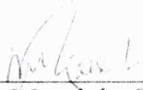
Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

Poliesportivo José Lino Filho”, “Ginásio Poliesportivo Jorge Anacleto” e “Restaurante do Parque de Exposição Oscar Lino dos Reis” para a realização de eventos e dá outras providências” os quais ainda não se teve nenhuma resposta do executivo municipal apos reunião realizada como solicitado. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

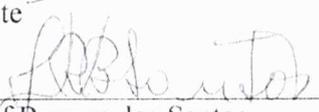
  
William Maurício Goulart  
Presidente

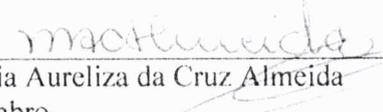
  
Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Secretário

  
Odair Claudinei da Silva  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

  
Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
José Rolf Buenos dos Santos  
Secretário

  
Maria Aureliza da Cruz Almeida  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

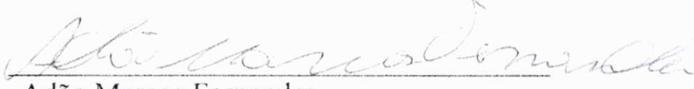
Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

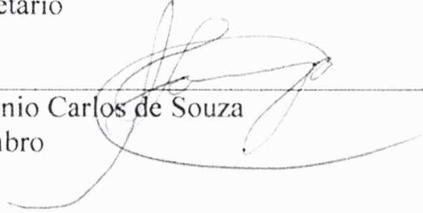
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 21

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

  
João Boanerges Martins  
Presidente

  
Adão Marcos Fernandes  
Secretário

  
Antônio Carlos de Souza  
Membro

Ao (01) primeiro dia do mês de abril de dois mil e onze, as dezoito horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Natércia, os Vereadores Sr. João Boanerges Martins, José Rolf Bueno dos Santos, Sr. Odair Claudinei da Silva, Sr. Adão Marco Fernandes, Sr. Antônio Carlos de Souza, Sra. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho, Sr. Leonardo Barreto da Silva, juntamente com Sebastião Edicácio Raimundo e as professoras Maria Aureliza da Cruz Almeida, Catarina Mirna Moreira, Maria José do Vale, Maria Andréia Cunha, para discutirem sobre o Plano de Avaliação Desempenho do quadro do magistério do Município de Natércia MG. Primeiramente o Sr. Sebastião Edicácio Raimundo, explanou sobre as mudanças solicitadas pelos servidores da Educação referente aos critérios da Avaliação e que todas foram revistas e aceita pelo Poder Executivo, conforme já descrito na Avaliação Desempenho. Em tempo com a presença da Sr. Adriana de Fátima Souza. Foi discutido a situação dos Contratos, a questão do repasse do valor para que seja igual aos efetivos. Foi solicitada a presença do Prefeito Municipal Sr. José Airton Junho dos Reis para discutir a questão dos contratos. O Prefeito afirmou que não há como repassar valores para o contratado, pois é ilegal, porque perante a Lei contratos não existe. Ele afirmou que poderá futuramente acertar o piso salarial, e esse contemplará todos os que estiverem em exercício, inclusive os contratados. No final o vereador Leonardo Barreto da Silva, realçou que as solicitações feitas foram acatadas, e que o impasse fica no critério dos contratados para resolverem na próxima reunião na segunda-feira às dez horas da manhã com a presença da Câmara e o Jurídico. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião e para constar lavrei a presente ata que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes. Natércia 01 de abril de 2011.

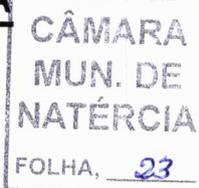
*João Boanerges Martins*  
*Adão Marco Fernandes*  
*Antônio Carlos de Souza*  
*Leonardo Barreto da Silva*  
*Sebastião Edicácio Raimundo*  
*Maria Aureliza da Cruz Almeida*  
*Catarina Mirna Moreira*  
*Maria José do Vale*  
*Maria Andréia Cunha*  
*Adriana de Fátima Souza*  
*José Airton Junho dos Reis*  
*João Boanerges Martins*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## **ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e onze, às dezoito horas no prédio da Câmara Municipal “Prefeito José Wenceslau de Souza”, de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Rua José de Souza Campos, nº. 457 reuniram-se os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos Municipais, presentes os Senhores Vereadores Adão Marcos Fernandes, Antônio Carlos de Souza, João Boanerges Martins, José Rolf Bueno dos Santos, Odair Claudinei da Silva, Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho, William Mauricio Goulart juntamente com a consultora jurídica da Câmara Municipal Dra. Viviane Maria Carneiro de Carvalho para análise do Projeto nº. 010/2011 que Autoriza o município de Natércia (MG) a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Projeto de Lei nº. 011/2011 que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais e estabelece outras providências”. Projeto de Lei nº. 012/2011 que “Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”. Projeto 013/2011 que “Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores familiares da Serra das Minas e Região - AGRIFAM”. Projeto 014/2011 que Dispõe sobre regulamento de Loteamentos e Terrenos Urbanos no Município de Natércia e da outras providencias”. Iniciados os trabalhos foi realizada uma exposição detalhada dos projetos em pauta, pela assessoria jurídica. Em seguida, a reunião foi suspensa, por trinta minutos, para elaboração dos pareceres reiniciados os trabalhos, foram lidos os pareceres e estando de acordo com todos os mesmos foram assinados. Em relação ao Projeto 013/2011 que “Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores familiares da Serra das Minas e Região - AGRIFAM”. Projeto 014/2011 que Dispõe sobre regulamento de Loteamentos e Terrenos Urbanos no Município de Natércia e da outras providencias” a comissão de Justiça e Redação ficou de realizar uma reunião para elaboração de emendas nos presentes projetos. Foi realizada também a leitura da Ata da Reunião Ordinária onde estavam presentes vereadores e professores onde houve uma breve discussão dos vereadores. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 24

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

William Mauricio Goulart  
Presidente

Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Secretário

Odair Claudinei da Silva  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Antônio Carlos de Souza  
Presidente

José Rolf Buenos dos Santos  
Secretário

Maria Aureliza da Cruz Almeida  
Membro

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

João Boanerges Martins  
Presidente

Adão Marcos Fernandes  
Secretário

Antônio Carlos de Souza  
Membro

PROJETO DE LEI N.º 002144

**"DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Natércia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Este título dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Natércia (MG), de sistemática para avaliação de desempenho dos servidores efetivos do setor da educação.

**CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 2º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Natércia (MG), sistemática de avaliação de desempenho dos servidores do setor da educação deste município.

§ 1º - Para os fins previstos nesta lei, define-se como avaliação de desempenho o monitoramento sistemático e contínuo, sob vários aspectos, da atuação individual e institucional.

§ 2º - A avaliação de desempenho institucional consiste na mensuração do funcionamento da equipe de trabalho, das atividades desempenhadas, das metas e resultados alcançados, sempre considerando as condições de trabalho.

**Art. 3º.** Serão avaliados, nos termos desta lei, os servidores públicos municipais efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do setor da educação do município de Natércia (MG).

§ 1º Ficam excluídos da avaliação de desempenho os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação.

**Art. 4º** . A avaliação de despenho abrangerá as seguintes dimensões:

- I – individual
- II - Institucional

**Art. 5º**. Os resultados da avaliação de desempenho servirão de subsídio para:

- I – programa de capacitação e requalificação profissional;
- II – programas de treinamento e desenvolvimento profissional;
- III – premiações a serem instituídas no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme anexo I desta lei.

## **CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 6º** . A avaliação de desempenho será composta:

- I – na dimensão individual por fatores de despenho que reflitam as atitudes e comportamentos fundamentais para o desempenho das tarefas e atividades funcionais ou gerenciais.
- II – na dimensão institucional:
  - a) pelos resultados efetivamente alcançados em termos de metas, projetos, tarefas ou atividades;
  - b) por fatores que desempenho que reflitam atitudes e comportamentos que contribuam para o fortalecimento do trabalho em equipe;

## **CAPITULO III- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD**

**Art. 7º**. As notas atribuídas aos servidores da educação ficará sob a responsabilidade da Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do quadro do Magistério – CPARPQM, composto pela Lei Complementar nº0012/2010, de 5 de março de 2010 e nomeado por decreto executivo.

## **CAPITULO IV – DOS ANEXOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art.8º** - Os anexos que irão compor a avaliação de desempenho ficarão assim constituídos:

- Anexo I – da pontuação e premiação da avaliação de desempenho;
- Anexo II – da avaliação de desempenho individual e institucional;
- Anexo III- Avaliação da assiduidade e limite de faltas;
- Anexo IV – Boletim oficial do resultado da avaliação;
- Anexo V – modelo de requerimento para revisão da nota;

## **CAPITULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE AVALIÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 9º**. A primeira avaliação será feita imediatamente, levando em conta os resultados obtidos no ano base de 2010. As próximas avaliações serão realizadas sempre no último trimestre de cada ano, levando em base os resultados obtidos no ano- base imediatamente anterior ao ano de exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**CNPJ: 17.935.412/0001-16**  
**Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000**



Parágrafo Único: o ano-base definido neste "caput" deste artigo inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 10 A sistemática da avaliação de desempenho de que trata esta lei será periodicamente atualizada por proposta da Secretaria Municipal de Educação e área de recursos humanos.

Art. 11 O decreto do executivo poderá alterar os percentuais estabelecidos no Anexo I, gratificação sobre o salário base, em função da variação da arrecadação do FUNDEB.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG), 28 de Fevereiro de 2.011.

  
**José Airton Junho dos Reis**  
**- Prefeito Municipal -**

José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.099.006-25

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Da pontuação e premiação da avaliação de desempenho**

Item	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	15
02	DISPONIBILIDADE	20
03	QUALIDADE NO TRABALHO	35
04	INTERESSE	10
05	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15
06	AUTO-DESENVOLVIMENTO	15
07	CONHECIMENTO DO TRABALHO	20
08	INICIATIVA	15
09	USO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO	15
10	ÉTICA PROFISSIONAL	20
11	AVALIAÇÃO DA ASSIDUIDADE LIMITE DE FALTAS	20

De 01 a 49 pontos \_ 05% (cinco) de gratificação sobre o salário base.  
De 50 a 99 pontos \_ 10% (dez) de gratificação sobre o salário base.  
De 100 a 149 pontos \_ 15% (quinze) de gratificação sobre o salário base.  
De 150 a 200 pontos \_ 20% (vinte) de gratificação sobre o salário base.

---

---

---

Assinatura e carimbo da Comissão de Avaliação de Desempenho



**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

Da avaliação de desempenho individual e institucional

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Servidor: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na Instituição: \_\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_\_

<b>REQUISITOS</b>	
<b>1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>	
1. Comparece diariamente e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhes são devidas.	04
2. Cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa.	04
3. Atende ao público com presteza e em tempo hábil.	04
4. Entrega o serviço com pontualidade evitando adiamento das tarefas a serem executadas: exatidão, organização e apresentação.	03
<b>2. DISPONIBILIDADE</b>	
1. Participa ativamente das atividades curriculares, extra-curriculares, reuniões de trabalho (eventos diversos, cursos e reuniões em outra localidade), estudo e planejamento da escola ( a Escola planejará as reuniões respeitando os acúmulos lícitos).	04
2. Participa dos Conselhos Municipais	10
3. Responde prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	03
4. Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	03
<b>3. QUALIDADE NO TRABALHO</b>	
1. Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos, promovendo a efetiva aprendizagem dos mesmos.	04
2. Desenvolve as atividades curriculares articuladas com o planejamento da escola.	04
3. Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho, auxiliares de serviços e dirigentes da escola.	04
4. Mantém seus arquivos e registros atualizados, zelando e cuidando da expedição de documentos.	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**CNPJ: 17.935.412/0001-16**  
**Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000**



5. Cuida da apresentação e organização do ambiente de trabalho.	04
6. Atua efetivamente em sala de aula	15
<b>4. INTERESSE</b>	
1. Tem uma visão geral do serviço do setor em que atua e da instituição e colabora com toda a equipe escolar.	03
2. Aproveita bem o tempo dentro da instituição.	03
3. Diante das dificuldades enfrentadas, empenha-se na busca de soluções e apresenta sugestões demonstrando compromisso e co-responsabilidade no alcance dos resultados.	02
<b>5. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	
1. Respeita o senso-comum (temos o direito de discordar, argumentar, apresentar sugestões, mas não podemos perder de vista que trabalhamos em uma instituição que contém normas e uma hierarquia que devem ser respeitadas).	06
2. Respeita a individualidade no trato com as pessoas, ouve, compreende seus colegas de trabalho e público em geral, acatando a decisão da maioria.	07
<b>6. AUTO-DESENVOLVIMENTO</b>	
1. Busca atualizar-se constantemente, através dos meios de comunicação acessível.	03
2. Aprimora o domínio da Língua Portuguesa na fala e na escrita.	03
3. Desenvolve a autodisciplina, sendo capaz de trabalhar em equipe e aceitando opiniões diversas.	03
4. Mantém controle frente a situações difíceis.	03
5. Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias do grupo, estando aberto às inovações.	03
<b>7. CONHECIMENTO DO TRABALHO</b>	
1. Conhece a Política Educacional de Minas Gerais e a legislação que rege seu trabalho.	06
2. Domina o trabalho desenvolvido na sua especificidade.	07
3. Busca inovações na melhoria de seu desempenho técnico, sendo criativo na atividade que executa.	07
<b>8. INICIATIVA</b>	
1. Apresenta sugestões para a melhoria do trabalho, buscando solução e a participação de todos em situações previstas e não previstas.	04
2. Realiza projetos, ações e atividades para melhoria do processo educativo.	04
3. Ajuda os colegas de trabalho na realização de atividades diversas, oferecendo alternativas diversificadas para o crescimento do grupo.	04
4. Executa tarefas simples e rotineiras e também tarefas que exigem participação e avaliação constante.	03
<b>09. USO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO</b>	
1. Utiliza com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos,	08

materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas.	
2. Educa seus alunos para que preservem as instalações, equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio alheios.	07
<b>10. ÉTICA PROFISSIONAL</b>	
1. Mantém postura sigilosa frente aos assuntos profissionais, falando à pessoa certa para fazer reivindicações ou críticas construtivas.	04
2. Analisa e respeita a Política Educacional.	04
3. Apresenta comportamentos condizentes ao assistir a eventos e reuniões na instituição e fora dela, preservando-se de situações constrangedoras.	04
4. Mantém tom de voz e vocabulário adequado dentro da instituição e veste-se adequadamente ao trabalho.	04
5. Desenvolve nos alunos a consciência ética para um bom relacionamento e interação com colegas, professores, auxiliares de serviços gerais e todos os funcionários da escola.	04

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Comissão de Avaliação de Desempenho



**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

Da avaliação da assiduidade e limite de faltas

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Servidor: \_\_\_\_\_  
Escola: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço na Instituição: \_\_\_\_\_  
Período de avaliação: \_\_\_\_\_

DIAS DE FALTAS	FALTAS	ZERO	UMA	DUAS	TRÊS	+ DE TRÊS
( )	PONTOS	20	15	10	05	0

Observação sobre as faltas:

- o número de faltas será sempre preenchido pela Secretária Municipal de Educação;
- Serão considerados como faltas para o cômputo desta tabela, todos os dias em que o servidor deixou de lecionar em dia letivo, exceto as previstas no Estatuto do Servidor Público de Natércia MG

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Comissão de Avaliação de Desempenho

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo IV

Boletim oficial do resultado da avaliação

BOLETIM DE AVALIAÇÃO	
DADOS DO SERVIDOR	
Servidor:	_____
Escola:	_____
Tempo de serviço na Instituição:	_____
Período de avaliação:	_____
NOTA FINAL ATRIBUIDA: (numeral e extenso)	
Data:	_____
Assinatura e carimbo da Comissão de Avaliação de Desempenho	

AValiação DE DESEMPENHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo V

Modelo de requerimento para revisão da nota

Eu, \_\_\_\_\_, funcionária (o) efetiva (o), da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste município venho requerer revisão na minha nota de avaliação de desempenho na ano de \_\_\_\_\_.  
Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

CONCEITO OBTIDO PELO SERVIDOR NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: \_\_\_\_\_

Conceito:

- ( ) Excelente – igual ou superior a 90 pontos.
- ( ) Bom – igual ou superior a 70 pontos e inferior a 90 pontos.
- ( ) Regular – igual ou superior a 50 pontos e inferior a 70 pontos.
- ( ) Insatisfatório – inferior a 50 pontos.

**JUSTIFICATIVA**

Envio à apreciação dos Nobres Edis desta i. Casa legislativa o incluso Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A intenção do presente Projeto de Lei é de Implementar a Avaliação de Desempenho dos funcionários do Setor de educação do Município de Natércia (MG). O projeto visa ainda a melhor utilização e aplicação dos recursos recebidos do Fundeb exclusivamente para a melhoria salarial dos Professores.

A presente proposta de avaliação não é final. Ela pode ser melhorada e alterada procurando atender aos anseios dos profissionais da educação. A Proposta de Avaliação de Desempenho é um esforço no sentido de se trazer alguma inovação aos nossos Profissionais do Magistério, visando buscar as condições necessárias aos seus servidores para que possam ter uma qualidade de trabalho sem se afastar da qualidade de vida, nem dos objetivos e missão institucionais.

Toda proposta de mudança acarreta, no primeiro momento, insegurança que só será suplantada se houver coragem e vontade de participar e contribuir para os ajustes e melhorias contínuas. O sucesso de sua implantação depende de se acreditar na dimensão coletiva da avaliação como um dos componentes para a melhoria e participação de cada servidor que poderá – com apresentação de críticas e sugestões – aperfeiçoá-lo sempre.

Mais do que possibilitar a melhoria salarial com a progressão na carreira de docentes, este processo de avaliação de desempenho tem o valor especial de fornecer um diagnóstico para a elaboração de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas do município e ainda vai ajudar cada professor no seu próprio desenvolvimento.

A Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino é item de acordo firmado com nossos professores, e esta previsto no Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

Acreditamos que a Avaliação de Desempenho do Setor de Educação contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino. Investigar a própria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**CNPJ: 17.935.412/0001-16**  
**Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000**



prática é imprescindível quando o professor pretende qualificar a ação docente em direção a um ensino mais produtivo, mais adequado à realidade e mais humano.

Em relação a estimativa de impacto cabe ressaltar que a mesma é nula, uma vez que os valores a serem pagos com implementação da Avaliação de Desempenho já são gastos em forma de abono salarial pagos aos professores no final de cada ano quando se apura os eventuais gastos com o recurso do FUNDEB.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por esta Poder Legislativo.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente.

Natércia (MG), 28 de Fevereiro de 2.011.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and 'R' followed by a horizontal line.

**JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS**

Prefeito Municipal

José Airtón Junho dos Reis  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.099.006-25



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 37

## **ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e onze, às dezesseis horas e trinta minutos no prédio da Câmara Municipal “Prefeito José Wenceslau de Souza”, de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Rua José de Souza Campos, nº. 457 reuniram-se os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos Municipais, presentes os Senhores Vereadores Adão Marcos Fernandes, Antônio Carlos de Souza, João Boanerges Martins, José Rolf Bueno dos Santos, Odair Claudinei da Silva, Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho, William Mauricio Goulart juntamente com a consultora jurídica da Câmara Municipal Dra. Viviane Maria Carneiro de Carvalho para análise do Projeto 013/2011 que “Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores familiares da Serra das Minas e Região - AGRIFAM”. Projeto 014/2011 que “Dispõe sobre regulamento de Loteamentos e Terrenos Urbanos no Município de Natércia e da outras providências”. Projeto nº. 015/2011 que “Concede apoio financeiro a atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades esportivas, olímpicas e paraolímpicas vinculadas ao Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro (COB) – Bolsa-Atleta -.” Projeto de Lei 016/2011 “Altera os valores do anexo da lei nº 975/06 de 18 de abril de 2006”. Projeto de Lei 002/2011 que “Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores efetivos da educação e da outras providências”. Projeto de Lei Complementar 002/2011 "Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados na Administração da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e da outras providências". Iniciados os trabalhos foi realizada uma exposição detalhada dos projetos em pauta, pela assessoria jurídica em seguida, a reunião foi suspensa, por trinta minutos, para elaboração dos pareceres exceto do Projeto de Lei 002/2011 que “Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores efetivos da educação e da outras providências” e do Projeto de Lei Complementar 002/2011 "Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados na Administração da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e da outras providências". Reiniciados os trabalhos, os mesmos foram lidos e estando de acordo com todos os mesmos foram assinados. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.



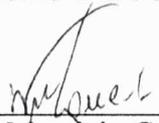
# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 38

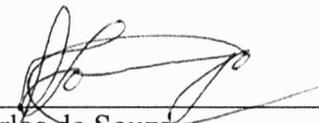
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

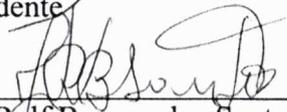
  
\_\_\_\_\_  
William Mauricio Goulart  
Presidente

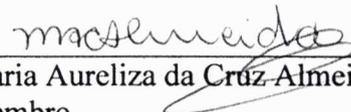
  
\_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Odair Claudinei da Silva  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

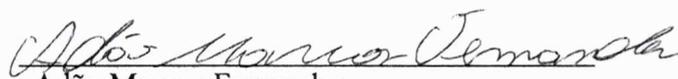
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Rolf Buenos dos Santos  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aureliza da Cruz Almeida  
Membro

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

  
\_\_\_\_\_  
João Boanerges Martins  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adão Marcos Fernandes  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Souza  
Membro